



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 6.035, DE 16 DE ABRIL DE 2026

“INSTITUI AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, UNIFORMES E MATERIAIS DIDÁTICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar qualidade, adequação pedagógica e economicidade na aquisição de materiais destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/1996) e na Lei n° 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as Comissões de Avaliação e Seleção de Materiais Escolares, Uniformes e Materiais Didáticos.

Art. 2º As Comissões têm por finalidade analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre os materiais a serem adquiridos pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º As Comissões serão compostas por servidores públicos designados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração indicados pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada a participação de:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) gestor escolar;

III - 01 (um) professor da rede municipal de ensino;

IV - 01 (um) técnico pedagógico;

V - 01 (um) representante da área de compras ou licitações.

Parágrafo único. As Comissões deverão ser compostas por número ímpar de membros.

Art. 4º Compete às Comissões:

I - avaliar a qualidade, durabilidade e segurança dos materiais escolares e uniformes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

II - analisar a adequação pedagógica dos materiais didáticos, observando o alinhamento com o currículo da rede municipal;

III - verificar a conformidade dos produtos com normas técnicas e regulamentações vigentes;

IV - avaliar o custo-benefício das aquisições;

V - emitir parecer técnico fundamentado;

VI - propor critérios objetivos de seleção.

Art. 5º Os critérios de avaliação deverão considerar, no mínimo:

I - para materiais escolares: segurança, durabilidade e adequação à faixa etária;

II - para uniformes: qualidade dos tecidos, conforto e resistência;

III - para materiais didáticos: pertinência pedagógica, acessibilidade e alinhamento curricular.

Art. 6º O funcionamento das Comissões observará:

I - realização de reuniões periódicas ou quando necessário;

II - registro formal em atas;

III - elaboração de relatórios técnicos;

IV - cumprimento de prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os pareceres emitidos pelas Comissões terão caráter técnico e subsidiarão os processos de contratação pública, sendo vedada a indicação de marcas específicas, salvo nos casos devidamente justificados, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 8º Os membros das Comissões deverão observar os princípios da ética, transparência e interesse público, sendo vedada qualquer situação de conflito de interesses.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para regulamentação deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de abril de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de abril de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO